

# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

### **INDICAÇÃO Nº 18959**

Publicidade dos veículos oficiais, sem que o cidadão precise que recorrer à Lei de Acesso à Informação.

Présidente
14/06/2016

Através da indicação nº 18.389 e ofício GVMN-008/2016, pedimos à Secretaria Municipal de Administração e Gestão a republicação da Listagem de Veículos Oficiais, com complemento de informações, de acordo com a Lei nº 8.533 de 24/11/2015 sem observarmos qualquer medida até a presente data.

Idêntica preocupação dos vereadores levou à aprovação de requerimento de informações no dia 03/05/2016 sobre "publicidade da frota, seu uso e identificação" bem como da resposta do Executivo à Câmara, feita através do Ofício GP.L nº 209/2016, recebido em 16/05.

Constatamos que as respostas ofertadas não atendem aos dispositivos da Lei especialmente em relação à identificação da frota própria e contratada, nem mesmo em relação à publicidade ao afirmar que os "diários de bordo em arquivo estarão acessíveis a todos os cidadãos por meio da Lei de Transparência".

Uma vez que continuam a circular na cidade um grande número de veículos sem a identificação do Brasão e Logomarca, apenas com número de frota e não houve resposta sobre a "quantidade de veículos absoluta e percentual em relação ao total da frota".

Relembrando que o principal objetivo da Lei nº 8.533/2015 é disponibilizar regularmente as informações no sítio eletrônico e também de forma impressa (publicação anual), nos termos que dispõe,

**INDICAMOS** ao senhor Chefe do Executivo que determine o acolhimento do pedido de republicação da Lista de Veículos Oficiais, nos termos que dispõe a Lei 8.533/2015 e do ofício GVMN-008/2016, de forma dar publicidade dos veículos oficiais, sem ter que recorrer à Lei de Acesso à Informação.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 2016.

MARILENA PERDIZ NEGRO



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

### ANEXO DA INDICAÇÃO Nº 18959

CRMARA N. JUNDIRI (PROTOCO) 16/MAI/ZUID ID:II 012472

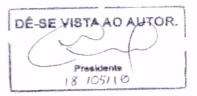




#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Oficio GP.L nº 209/2016 Processo nº 12.858-1/2016

Jundiai, 12 de maio de 2016.



#### Excelentissimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 433/2016, da lavra do ilustre Vereador ROGÉRIO RICARDO DA SILVA, sobre a publicidade da frota de veículos oficiais, seu uso e identificação, vimos apresentar a Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão:

1. Tendo em vista que até o ano de 2012 não existia política relativa a utilização da frota de veículos oficial de Jundiai, a atual gestão houve por bem em iniciar os necessários levantamentos e estudos para viabilizar a competente regulamentação. Há de ser destacado que a primeira iniciativa necessária fora consolidada em 24 de novembro de 2015, com a promulgação da Lei nº 8.533/2015, que prevê publicidade da frota de veículos oficiais do seu uso e a identificação destes. Ato contínuo e com base em citada legislação, estão em andamento estudos para a edição de Decreto regulamentador, nos moldes do editado pelo Governo Federal (Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008). No entanto, desde o início de 2013, a atual gestão vem utilizando os "Diários de Bordo" para manter o controle do uso exclusivo dos veículos oficiais em serviços específicos de cada Secretaria.

2. Relativamente a publicidade, a administração vem cumprindo integralmente as disposições contidas no artigo 1º, da Lei nº 8.533, de 24 de novembro de 2015, bem como mantém os já citados "Diários de Bordo" em arquivo, acessíveis a todos os cidadãos por meio da Lei de Transparência.

3. Desde o início de 2013 a administração passou a observar as disposições contidas no § 1º do artigo 120 do CTB, adotando para tanto o Brasão do Município e suas cores, bem como o número do patrimônio dos veículos da frota oficial.

**4.** Os casos previstos para não identificação da frota de veículos oficiais são aqueles dispostos no artigo 116 e no § 1º do artigo 120 do CTB.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PEDRO BIGARDI

Prefeitd Municipal

Ao

Excelentissimo Senhor

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundial

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiai" - Fone (11) 4589-8421/4589-8435 - FAX (11) 4589-8846